PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Central de Mandados - SSJ de Uberlândia
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

AVALIAÇÃO

AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024, nesta cidade de Uberlândia-MG, em cumprimento ao Mandado de Constatação e Reavaliação, de ordem do(a) MM(a). Juiz(a) Federal, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia, nos autos do processo n°. 0006343-11.2005.4.01.3803, proposta pela UNIÃO em face de NACIONAL EXPRESSO LTDA, ITAMAR DE DEUS E SOUZA e FABIO ANTONIO POSSI, com observância das formalidades legais, procedi à CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO do bem abaixo, nos seguintes termos:

· Imóvel rural, situado no município de Uberlândia, com área total de 133,423ha, na Fazenda Cruzeiros, lugar denominado “Tamanduá” – margem esquerda do Córrego Tamanduá, às margens da BR 050, dentro dos perímetros e confrontações da matrícula sob n° 55.237, registro no 2º CRI, com todas construções, melhorias e benfeitorias. **VALOR DA REAVALIAÇÃO: R$ 12.129.445,45 (doze milhões cento e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);**

· Constatei não se tratar de bem de família.

Para constar, lavrei o presente Auto de Constatação e Reavaliação, que após lido e achado conforme, assino e dou fé.

JEAN HERLAN DOS SANTOS GARCIA

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por **Jean Herlan do Santos Garcia**, **Oficial de Justiça Avaliador Federal**, em 28/08/2024, às 17:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0905953** e o código CRC **76509026**.